

**PREFEITURA DE TANGARÁ DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO**

Avenida Brasil – n.º 2350-N – Jardim Europa – Tangará da Serra – Mato Grosso – CEP 78.300-000
Telefone: (65) 3311-4800 – E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br

Projeto de Lei Complementar 010/2018

Câmara Mun. Tangará da Serra
RECEBI EM
Ass. General 9:33

EMENTA:...	DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 103, DE 09 DE MARÇO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
AUTORIA...	Executivo

AUTUAÇÃO

Aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de 2018.

edson vicente da costa



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MENSAGEM DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 010/2018.

Tangará da Serra, 16 de agosto de 2018.

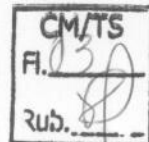
Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador **HÉLIO JOSÉ SCHWAAB**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA

**PROTOCOLO
VIA - A A T A L**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Serve o presente para encaminhar a inclusa proposição de Lei Complementar que **DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA A PROMOVER A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 103/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Considerando o significativo aumento nas demandas de atendimento a sociedade, bem como o aumento da população local e do tamanho da área urbana com a inauguração de diversos bairros.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Considerando que hoje existe uma grande defasagem no quadro de servidores das secretarias municipais, especialmente devido a grande quantidade de aposentadoria e licença prêmio vencidas.

Considerando que diversos contratos de terceirização dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de prédios públicos não foram prorrogados e que aqueles em vigor não serão prorrogados.

Considerando que o Pregão Presencial nº 080/DL/2018 fora anulado, que esses serviços públicos são essenciais e de natureza contínua, portanto, não havendo tempo hábil para realização de concurso público em 2018.

Considerando que a criação dessas vagas temporárias serão utilizadas para substituir, gradativamente, as contratações terceirizadas celebradas com diversas empresas.


Vimos apresentar a criação de 148 (cento e quarenta e oito) vagas temporárias para serem ofertadas em processo seletivo a ser imediatamente deflagrado como forma de não se gerar descontinuidade na prestação desses serviços públicos.

Justificamos também que as necessidades de tais contratações são “de excepcional interesse público” visando também atender situações de emergências, excepcionalidades, sazonalidade, atendimentos de projetos (convênios) e demais casos de substituições legais.

Segue em anexo o estudo de impacto orçamentário e financeiro que demonstra viabilidade na criação de tais vagas temporárias, principalmente, porque estar-se-á reduzindo os gastos com as contratações terceirizadas.

Contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicitamos apreciação favorável, em **Sessão única**, com fulcro no art. 57 da Lei Orgânica do Município, uma vez que as contratações são necessárias para suprir a demanda a originada com o encerramento dos contratos de terceirização no âmbito de limpeza de prédios e da limpeza pública em geral.

Respeitosamente,


Prof. **Fábio Martins Junqueira**
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010, DE 16 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 103, DE 09 DE MARÇO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas vagas no âmbito do Poder Executivo do Município de Tangará da Serra, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público das Secretarias Municipais, conforme Quadro Demonstrativo:

Cargo	Jornada	Vagas	Vencimento	Escolaridade
Ajudante de Serviços Gerais	40 hs	148	848,16	Ensino Fundamental Incompleto

§ 1º As contratações temporárias serão realizadas com utilização de classificados em processos seletivos simplificados vigentes (Processos Seletivos nºs 002/2017 e 002/2018) e a serem deflagrados, conforme previsão na Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações posteriores.


§ 2º As contratações temporárias, emergenciais e excepcionais servirão para substituição gradativa das contratações terceirizadas não prorrogadas e a vencerem celebradas pelas Secretarias Municipais.

Art. 2º As atribuições do cargo de Ajudante de Serviços Gerais constam no Anexo I que faz parte integrante da presente Lei Complementar.

Art. 3º O Município efetuará o pagamento do complemento constitucional previsto no artigo 39 da Constituição Federal de 1988, combinado com o artigo 118, §5º, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos **dezesseis** dias do mês de **agosto** do ano de **dois mil e dezoito**, **42º** aniversário de Emancipação Política Administrativa.


Prof. Fábio Martins Junqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº ____/GP/2018
CARGO/FUNÇÃO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS

Setor: Diversos
Título: Ajudante de Serviços Gerais
Subordinação: Chefia Setorial

Descrição:

Executar trabalhos de limpeza, coletar resíduos nos serviços de limpeza, mantendo a conservação de áreas públicas, podas de árvores, cuidar de plantas, preparar café, chá, lanches, refeições, lavar panos de limpeza, colaborando com a organização em geral dos órgãos públicos, bem como serviços de entrega, recebimento, confecção e atendimento, utilizando os materiais e instrumentos adequados, e rotinas previamente definidas em cada ambiente de trabalho seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

Principais Atividades:

- 1. Dar assistência aos servidores lotados no mesmo setor ou secretaria, conforme orientações prévias:**
Preparar chá e café, e sempre que necessário servir aos demais colaboradores de Setor, e eventuais visitantes de Gabinetes; Preparar lanches em ocasião especial de forma coletiva. Conservar a limpeza da Cozinha; Organizar a geladeira; Atender público interno e externo; Repassar lista de compras para responsável no setor; Receber mercadorias e armazená-las em local adequado.
- 2. Fazer arrumação dos locais de trabalho:**
Recolher jornais, revistas e correspondências entregar para responsável no Setor que faz a distribuição; Limpar objetos; Arrumar salas; Conservar a limpeza do banheiro; Trocar toalhas; Conservar a limpeza de parapeitos e varandas; Limpar pisos (varrer e passar pano); Vasculhar teto e paredes; Passar pano úmido para tirar o pó dos móveis; Higienizar os telefones; Selecionar produtos de limpeza; Selecionar utensílios e equipamentos de limpeza; Selecionar panos de limpeza; faxinar banheiros; Limpar lustres; Limpar portas, janelas e vidros; Limpar paredes; Limpar tapetes; Limpar móveis; limpar pisos e rodapés (lavar, encerar e lustrar); Faxinar a cozinha; Limpar a parte externa do Setor; Lavar panos de limpeza; Colocar a roupa para secar; Passar roupas; Recolher o lixo das salas e dos banheiros sempre que necessário; Molhar as plantas do ambiente interno; Limpeza de área externa dos prédios públicos; Varrição e preservação das vias públicas, varrendo calçadas, sarjetas, praças, quadras, acondicionando o lixo para que seja coletado e encaminhado para o aterro sanitário; Capinação e raspagem de logradouros públicos, canteiros e laterais de pista. Tapar buracos, lavar e pintar, guias, postes, muretas e auxiliar na lama asfáltica, visando à conservação adequada das áreas públicas.
- 3. Fazer serviços externos:**
Efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra protocolando-os, buscar itens no comércio mediante apresentação de solicitações, auxiliar demais servidores internos em serviços externos.
- 4. Demonstrar competências pessoais:**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Organizar-se conforme as regras pré-determinadas; Manter higiene e aparência pessoal; Usar equipamentos e roupas de proteção; Cumprir orientações; Manusear adequadamente equipamentos de limpeza.

5. Preparar refeições:

Organizar cardápio da semana/mês; Separar os ingredientes para preparação das refeições; Selecionar os utensílios de cozinha; Providenciar os utensílios faltantes ou comunicar ao responsável a sua falta; Higienizar frutas, verduras e legumes; Preparar os alimentos; Servir refeições; providenciar a reposição de ingredientes da cozinha; Preparar sobremesas; Lavar louça e panos de prato.

ANÁLISE DO CARGO:

Requisitos Mentais:

- **Escolaridade Mínima:** ensino fundamental incompleto;
- **Formação Complementar:** não necessária;
- **Tempo de Experiência Anterior:** indiferente;
- **Conhecimentos necessários:** leitura (para manusear produtos químicos);
- **Complexidade da tarefa:** As tarefas são rotineiras com algumas variações que seguem normas definidas pelo Setor e outras que não são padronizadas, mas são especificadas.

Requisitos Físicos:

- **Idade:** a partir de 18 anos;
- **Esforço Físico:** mediano, mas a resistência física exigida é grande, pois o trabalho é ininterrupto.
- **Esforço Mental:** a atenção mental é constante, para atender às necessidades do Setor e dos colaboradores.

Responsabilidades envolvidas:

- **Por erros:** evitar desperdício de materiais de consumo, que possam onerar gastos da Secretaria.
- **Por contatos:** contatos frequentes com demais servidores, chefias e público em geral, exigindo tato nas relações interpessoais.
- **Por máquina ou equipamentos:** por enceradeiras, ferro de passar, aspirador de pó, aparelho de limpeza a vapor, escada, máquina de lavar e secadora e demais utensílios necessários às suas atividades, também utensílios de cozinha, máscaras, luvas, botas e aventais, panos de limpeza, estopa, esponjas, produtos de limpeza, vassouras, rodos, escovas, rastelo, desentupidor.
- **Por subordinados:** não.
- **Por decisões:** não.
- **Por dados confidenciais:** todo e qualquer assunto de trabalho é de cunho restrito ao ambiente de trabalho.

Condições de trabalho:

- **Ambiente de risco:** moderado.
- **Riscos:** Fadiga muscular, eventual intoxicação por produtos químicos e ergonômico.
- **Ambiente de trabalho:** O ambiente está sujeito à poeira, calor, umidade e produtos químicos. Trabalhar em Secretarias Municipais, diariamente, em tempo integral ou parcial, dependendo da demanda ou organização de turnos de trabalho da Secretaria onde estiver lotada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CM/TS
Fl. 1
Rub. 1

MEMO Nº 1221/SAD/2018	DATA: 15.08.2018 DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARA: Gabinete do Prefeito
--	---

ASSUNTO: Encaminha minuta de Projeto de Lei Complementar que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 09 DE MARÇO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exmo. Sr. Prefeito,

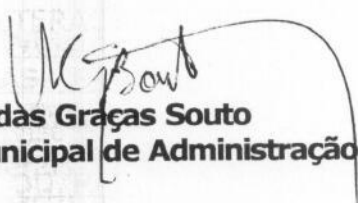
Serve o presente para encaminhar-lhe minuta do Projeto de Lei Complementar que DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE VAGAS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 09 DE MARÇO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A proposição visa a criação de 148 (cento e quarenta e oito) ajudantes de serviços gerais, em substituição às contratações terceirizadas, cujo estudo de impacto orçamentário e financeiro segue em anexo.

Estando em conformidade a minuta, solicito que a encaminhe à Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo para remessa à Câmara Municipal de Vereadores para discussão e deliberação.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar agradecimentos.

Atenciosamente,


Maria das Graças Souto
Secretária Municipal de Administração

Yerali
15/08/18
10.00.2



RELATÓRIO DE REQUERIMENTO

Protocolo Nº: 24836/2018

Situação:

Data do Cadastro: 15/08/2018 10:27:53

Resumo do Assunto: Em atendimento ao Memo nº 1208/SAD/2018, encaminhado Impacto Orçamentário e Financeiro para fim de Criação de 148 Vagas Temporárias para o Cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

Interessado: GABINETE DO SECRETARIO DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Descrição:

Descrição de tramite: Em atendimento ao Memo nº 1208/SAD/2018, encaminhado Impacto Orçamentário e Financeiro para fim de Criação de 148 Vagas Temporárias para o Cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

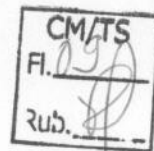
Edilson José Oliveira

GABINETE DO SECRETARIO DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Recebido em	<u>15/08/2018</u>
Por	_____
Assinatura	<u>Edilson José Oliveira</u> Mat. 669 Chefe Depto Apoio Administrativo SAD



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> Geração de Despesa <input type="checkbox"/> Despesa Obrig. de Caráter Continuado
OBJETO:	Criação de Vagas Temporárias do Cargo de Ajudante de Serviços Gerais
JUSTIFICATIVA:	O presente estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro tem por objetivo análise dos recursos financeiros para geração de despesa, considerando a Criação de 148 vagas temporárias para o Cargo de Ajudante de Serviços Gerais, para atender os Serviços de Manutenção, Conservação e Limpeza de prédios e vias públicas do Município de Tangará da Serra/MT, através de Processo Seletivo. Prevendo um aumento de Despesa com Pessoal no valor de R\$ 212.389,02 mensais.

Em atendimento ao Art. 16 da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF no que se refere à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

Art. 16, inciso I:

I – Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes:

1.1 – Para despesas com Pessoal, referente a criação de Vagas Temporárias para o Cargo de Ajudante de Serviços Gerais.

Secretaria	Quant. Vagas	Jornada	Venc.	Compl. Dif.	Insalub.	Venc. Total	Total Venc.	Obrigações	Total Mensal
Seapa	5	40h	848,16	105,84	0,00	954,00	4.770,00	1.097,10	5.867,10
Esportes	6	40h	848,16	105,84	0,00	954,00	5.724,00	1.316,52	7.040,52
Semmea	12	40h	848,16	105,84	0,00	954,00	11.448,00	2.633,04	14.081,04
Semas	5	40h	848,16	105,84	0,00	954,00	4.770,00	1.097,10	5.867,10
Seplan	1	40h	848,16	105,84	0,00	954,00	954,00	219,42	1.173,42
Sinfra	81	40h	848,16	105,84	286,20	1.240,20	100.456,20	23.104,93	123.561,13
Sefaz	1	40h	848,16	105,84	0,00	954,00	954,00	219,42	1.173,42
Saúde	29	40h	848,16	105,84	286,20	1.240,20	35.965,80	8.272,13	44.237,93
Sad	8	40h	848,16	105,84	0,00	954,00	7.632,00	1.755,36	9.387,36
Total	148		7.633,44	952,56	572,40	9.158,40	172.674,00	39.715,02	212.389,02

Em atendimento a LRF, fica demonstrada a despesa a partir de Setembro de 2018 e para os dois anos subsequentes, considerando o valor total mensal menos o valor das obrigações mais o percentual de RGA de 1,69 % previsto para o referido mês.

Mês	2018	2019	2020
Janeiro	R\$ 0,00	R\$ 175.592,19	R\$ 189.639,57
Fevereiro	R\$ 0,00	R\$ 175.592,19	R\$ 189.639,57
Março	R\$ 0,00	R\$ 175.592,19	R\$ 189.639,57
Abril	R\$ 0,00	R\$ 175.592,19	R\$ 189.639,57
Mai (8%)	R\$ 0,00	R\$ 189.639,57	R\$ 204.810,74
Junho	R\$ 0,00	R\$ 189.639,57	R\$ 208.810,74
Julho	R\$ 0,00	R\$ 189.639,57	R\$ 208.810,74
Agosto	R\$ 0,00	R\$ 189.639,57	R\$ 208.810,74

(Handwritten mark)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



Setembro (1,69%)	R\$ 175.592,19	R\$ 189.639,57	R\$ 208.810,74
Outubro	R\$ 175.592,19	R\$ 189.639,57	R\$ 208.810,74
Novembro	R\$ 175.592,19	R\$ 189.639,57	R\$ 208.810,74
Dezembro	R\$ 175.592,19	R\$ 189.639,57	R\$ 208.810,74
13º proporcionais	R\$ 58.530,73	R\$ 189.639,57	R\$ 208.810,74
1/3 Férias	R\$ 19.510,24	R\$ 63.213,19	R\$ 69.603,58
Subtotal	R\$ 780.409,73	R\$ 2.472.338,08	R\$ 2.703.458,52
Obrigações INSS (23%)	R\$ 179.494,24	R\$ 568.637,76	R\$ 621.795,46
Total	R\$ 959.903,97	R\$ 3.040.975,83	R\$ 3.325.253,97

Os valores demonstrados referem-se às contratações para o exercício de 2018, a partir de setembro de 2018. Prevendo para os anos subsequentes reajuste anual de 8% na data base de maio de cada ano.

Resumo Geral da Despesa

	2018	2019	2020
Subtotal	R\$ 780.409,73	R\$ 2.472.338,08	R\$ 2.703.458,52
Obrigações INSS (23%)	R\$ 179.494,24	R\$ 568.637,76	R\$ 621.795,46
Total	R\$ 959.903,97	R\$ 3.040.975,83	R\$ 3.325.253,97

Para verificar a disponibilidade de saldo orçamentário para a criação das vagas acima mencionadas foi considerado o cálculo da folha das Secretarias de Saúde, Administração, Planejamento, Esportes, Fazenda, Assistência Social, Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente:

ÓRGÃOS	Dot. Folha	JAN/JUL	AGO/DEZ	SALDO
SAÚDE	49.598.018,88	24.922.483,43	22.885.220,77	1.790.314,68
ADMINISTRAÇÃO	4.930.520,23	2.464.467,39	1.933.049,73	533.003,11
SEPLAN	2.844.161,12	1.184.145,08	1.110.004,60	550.011,44
ESPORTES	1.131.000,00	497.214,45	525.394,72	108.390,83
FAZENDA	5.491.700,00	2.655.047,82	2.118.247,24	718.404,94
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.691.282,57	2.212.981,23	1.947.369,34	530.932,00
INFRA ESTRUTURA	7.848.100,00	3.728.647,03	3.463.800,23	655.652,74
AGRICULTURA	1.436.500,00	594.325,59	504.461,31	337.713,10
MEIO AMBIENTE	1.032.100,00	377.397,96	430.250,58	224.451,46
TOTAL	79.003.382,80	38.636.709,98	34.917.798,51	5.448.874,31

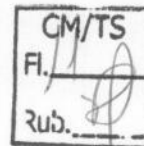
Foi considerado nos cálculos apresentados acima o pagamento de décimo terceiro salário e férias proporcionais, acrescidas de 1/3 e ainda o RGA de 1,69% a partir de setembro/2018.

Nota-se saldo positivo na folha de pagamento no valor R\$ 5.448.874,31 (Cinco milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e um centavos).

Em relação à **Receita Corrente Líquida prevista**, pode ser observados os seguintes percentuais para o Executivo.

Receita	2018	2019	2020
Receita Corrente	246.070.330,86	260.177.654,20	275.603.619,50
(-) Receita Contribuições Serraprev.	7.448.741,48	7.917.267,32	8.415.263,43
(-) Receita Compens. Serraprev.	1.712.998,82	1.820.746,44	1.935.271,39
(-) Remun. Renda Fixa Serraprev	6.953.122,45	10.500,00	11.025,00
RCL	262.185.193,61	269.926.167,96	285.965.179,32
Total do Projeto/ RCL %	0,36%	1,12%	1,16%

Handwritten mark resembling the number '2' inside a circle.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 16, inciso II:

II – declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Segue declaração em anexo.

§ 1º, inciso I: adequada com a Lei Orçamentária Anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

Para atendimento deste inciso, serão utilizadas dotações já consignadas na Lei Orçamentária.

§ 1º, inciso II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstas nesses instrumentos e não infrinjam qualquer de suas disposições.

§ 2º: a estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculos utilizados: os cálculos foram demonstrados no inciso I.

Artigo 18:

Para atendimento do Art. 18, § 2º da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, a despesa total de pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência, assim:

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT			
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL (PREFEITURA, SERRAPREV e SAMAE)			
DEMONSTRATIVO DE GASTOS COM PESSOAL NO PERÍODO DE JULHO DE 2017 A JUNHO DE 2018			
Mês	Despesa com pessoal	Receita Corrente Líquida	% (DP/RCL)
jul/17	9.114.452,73	18.412.905,89	49,50%
ago/17	9.009.435,97	17.053.726,60	52,83%
set/17	8.990.079,27	15.886.373,49	56,59%
out/17	8.978.663,32	21.931.031,05	40,94%
nov/17	9.247.976,94	20.571.951,11	44,95%
dez/17	16.416.310,25	29.000.439,62	56,61%
jan/18	7.262.828,33	16.568.349,47	43,84%
fev/18	8.995.709,69	18.878.679,39	47,65%
mar/18	8.892.372,31	19.044.584,68	46,69%
abr/18	9.351.986,64	26.036.094,47	35,92%
mai/18	9.170.410,84	25.758.709,70	35,60%
jun/18	10.643.238,59	21.950.445,44	48,49%
Soma	116.073.464,88	251.093.290,91	46,23%
Média (12 meses)	9.672.788,74	20.924.440,91	46,23%

(Handwritten signature)



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



Portanto devemos considerar o percentual 46,23%, conforme verificado abaixo:

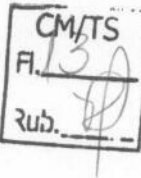
Média em % dos últimos doze meses	46,23%
Impacto do reajuste em % sobre a RCL prevista	0,36%
Total	46,59%
Limite máximo autorizado	54,00%

Tangará da Serra, 15 de Agosto de 2018.

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretário Municipal de Esportes
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretária Municipal de Fazenda
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO



DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento às determinações contidas no Art. 16 da Lei Complementar 101/2000 (LRF) que as despesas decorrentes de criação de vagas temporárias para Ajudante de Serviços Gerais, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 4.900/2017 - LOA – Lei Orçamentária Anual, e possuirá compatibilidade com a Lei nº 4.896/2017 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com o Plano Plurianual Anual – Lei nº 4.888/2017 - PPA.

Tangará da Serra, 15 de agosto de 2018.

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretário Municipal de Esportes
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Secretário Municipal de Assistência Social
Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento
Secretário Municipal de Infraestrutura
Secretária Municipal de Fazenda
Secretária Municipal de Saúde
Secretária Municipal de Administração